

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO  
ADOLESCENTE -**

**COMDICA - SÃO BORJA-RS**

**Criado pela Lei Municipal nº 4.784/2013**

**Resolução nº 004/2019**

**ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 29  
DA RESOLUÇÃO nº 003/2019  
REFERENTE AO PROCESSO DE  
ESCOLHA DOS MEMBROS DO  
CONSELHO TUTELAR DE SÃO  
BORJA-RS**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - COMDICA do Município de São Borja - RS, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Federal nº 8.069-90 - ECA, no art. 12, XI, da Lei Municipal nº 4784/2013 e o disposto na Resolução nº 170-2014 do Conselho Nacional - CONANDA, RESOLVE expedir a seguinte Resolução, a fim de promover alteração da Resolução 003/2019, referente ao processo de escolha de Conselheiros Tutelares de São Borja-RS para o quadriênio 2020/24, nos seguintes termos:

Art. 1º - O art. 29 da Resolução 003/2019, onde consta que *“a prova será reproduzida em igual número ao dos candidatos que tiverem as inscrições homologadas definitivamente, o que se dará em sessão sigilosa realizada por comissão instituída pelo Instituto Federal Farroupilha, Campus de São Borja-RS”*, fica alterado passando a vigorar a seguinte redação:

**Art. 29** A prova será reproduzida em igual número ao dos candidatos que tiverem as inscrições homologadas definitivamente, o que se dará em sessão sigilosa realizada pela Comissão Especial Eleitoral, em parceria com a Universidade Federal do Pampa - Campus São Borja-RS, equipe esta que também ficará responsável pela correção das avaliações.

**Parágrafo único:** A aplicação das provas será promovida por equipe instituída pela SMED - Secretaria Municipal de Educação, com o acompanhamento da Comissão Especial Eleitoral.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Borja, 21 de maio de 2019.

Maria Gorete Fenner Ramaje,  
Presidente do COMDICA - São Borja-RS